

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 07/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observadas todas as disposições constantes no processo administrativo, no contrato e na legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico da dupla sertaneja Clayton & Romário, por meio de seu empresário exclusivo, a empresa C & R Produções e Eventos Ltda.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/Especificação	Serviço	Quantidade	C & R Produções	Valor Total
1	Contratação de show artístico da dupla sertaneja Clayton & Romário, por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical ao vivo. A apresentação deverá ter duração mínima aproximada de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos. O escopo da contratada (C&R Produções) inclui o cachê artístico e o traslado da equipe de Belo Horizonte/MG a Porecatu-PR.	Show/Apres.	1	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 330.000,00					

1.2.1. O objeto da presente contratação possui natureza artística singular e personalíssima, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. A compatibilidade do preço contratado foi demonstrada mediante pesquisa



ESTADO DO PARANÁ

mercadológica, análise de contratações similares e documentos constantes no processo administrativo.

1.3. Critério de julgamento.

1.3.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica a adoção de critério de julgamento de propostas, uma vez que não há competição entre fornecedores.

Isso porque o objeto da contratação consiste na apresentação artística da dupla sertaneja Clayton & Romário, cuja execução é personalíssima e vinculada à exclusividade de representação, inviabilizando a comparação objetiva entre propostas.

Nesses casos, em substituição ao critério de julgamento, a Administração deve observar:

- A comprovação da consagração do artista, pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- A comprovação da exclusividade do empresário responsável pela intermediação;
- A justificativa do preço, mediante pesquisa de mercado e análise de contratações similares;
- A demonstração do interesse público na contratação.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, sendo dispensável a definição de critério de julgamento, conforme previsto na legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade a realização de show artístico da dupla sertaneja Clayton & Romário como atração de grande porte durante a execução do evento “Porecatu Rodeio Show”, no Município de Porecatu/PR.

O evento possui relevante papel na valorização da identidade cultural local, no fortalecimento do setor produtivo, no fomento ao turismo e na promoção da integração social. A referida dupla enquadra-se plenamente nesse contexto, por se tratar de artistas consagrados pela opinião pública e com ampla aceitação popular.

A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

A escolha da dupla Clayton & Romário decorre de sua ampla aceitação popular, relevância no cenário sertanejo nacional, compatibilidade com o perfil cultural do evento e elevado potencial de atração de público regional, contribuindo significativamente para o fortalecimento do turismo, do comércio local e para a valorização das festividades tradicionais do Município.

No que se refere à trajetória artística, em 2009 a dupla gravou seu primeiro registro audiovisual de grande porte, o DVD Só Tá Começando, na cidade de Betim/MG, destacando-se a faixa “Chovendo Paixão”, posteriormente regravada por Gustavo Lima. Em 2014, ampliaram sua presença nas rádios com o projeto Casulo, com participação da dupla Guilherme & Santiago. Em 2018, lançaram o DVD Pra Toda Hora, em parceria com a Talismã Music, tendo como destaque a música “Saudade Come”. Já em 2019, colaboraram com Felipe Araújo no single “Não Pensa, Me Liga”.

O ponto de inflexão na carreira da dupla ocorreu em 2020, durante a crise sanitária, quando investiram em transmissões ao vivo (lives) estruturadas. O álbum digital No Churrasco alcançou expressiva repercussão, com destaque para a faixa “Pingaiada”, que se tornou viral nas redes sociais.

Em 2021, lançaram o projeto No Churrasco 2, com participações de Jorge & Mateus, Guilherme & Benuto e Zé Vaqueiro. A música “Água nos Zói”, em parceria com Jorge & Mateus, consolidou-se como grande sucesso, resultando na assinatura de contrato com a Virgin Music Brasil.

Em 2022, gravaram o DVD No Mineirão, em Belo Horizonte/MG, destacando-se a faixa “Namorando ou Não”, em colaboração com Luan Santana, que alcançou expressiva execução nas plataformas digitais. Em 2023, registraram o projeto Ao Vivo em Brasília, com participações de Natanzinho e Simone Mendes. No primeiro semestre de 2024, músicas como “Morena” e “Aproveita” atingiram posições de destaque em rankings de rádio e streaming no país.

Diante do exposto, resta evidenciado que a contratação da dupla Clayton & Romário atende plenamente ao interesse público, considerando sua consagração nacional, capacidade de mobilização de público e adequação ao perfil cultural do evento, configurando-se, portanto, como escolha técnica justificada e compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública, o que legitima a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



ESTADO DO PARANÁ

3.1. A solução consiste na contratação de apresentação artística da dupla sertaneja Clayton & Romário, por meio de sua representante exclusiva C & R Produções e Eventos Ltda, para realização de show no evento “Porecatu Rodeio Show”.

A contratação contempla apresentação musical ao vivo com duração mínima aproximada de 1h30min, incluindo cachê artístico, equipe técnica e traslado.

O ciclo de vida da contratação compreende o planejamento, formalização contratual, execução do show, fiscalização e encerramento do contrato após o cumprimento das obrigações pactuadas.

A solução foi escolhida em razão da notoriedade da dupla, da compatibilidade com o evento e do interesse público relacionado ao incentivo à cultura, turismo e economia local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1.1. Para a efetivação da contratação do show artístico da dupla Clayton & Romário, por meio da empresa representante exclusiva C & R Produções e Eventos Ltda, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.2. Comprovação de Exclusividade

A contratada deverá apresentar documentação hábil que comprove a exclusividade de representação artística da dupla, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Regularidade Jurídica e Fiscal

A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação aplicável.

4.1.4. Capacidade de Execução

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para realização do evento, incluindo logística, deslocamento da equipe, cumprimento de horários e execução integral da apresentação artística.

4.1.5. Execução da Apresentação Artística



ESTADO DO PARANÁ

O show deverá ser realizado conforme especificações constantes na Solicitação da Demanda, com duração aproximada mínima de 1h30min, incluindo apresentação musical ao vivo da dupla artística.

4.1.6. Responsabilidades da Contratada

Caberá à contratada:

- disponibilizar os artistas e equipe técnica necessária;
- arcar com despesas relativas ao cachê artístico e traslado da equipe;
- cumprir integralmente as cláusulas contratuais e exigências do evento;
- observar normas de segurança, trabalhistas e fiscais aplicáveis.

4.1.7. Responsabilidades da Contratante

Caberá ao Município disponibilizar a estrutura necessária para realização do evento, incluindo palco, sonorização, iluminação, segurança, camarim e demais exigências técnicas previamente definidas em contrato ou rider técnico.

4.1.8. Fiscalização Contratual

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração, conforme indicado na Solicitação da Demanda.

4.1.9. Formalização Contratual

A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 009/2024 e demais normas aplicáveis.

4.1.10. Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global, mediante apresentação artística única da dupla Clayton & Romário, em data previamente definida pela Administração Municipal.

4.1.11. Prazo de vigência da contratação: 90 (noventa) dias.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Lucas Gabriel Azevedo da Silva, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO PARANÁ

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, tendo em vista tratar-se de apresentação artística de natureza personalíssima, vinculada exclusivamente à dupla Clayton & Romário e à sua representante exclusiva C & R Produções e Eventos Ltda.

A execução do objeto deverá ocorrer diretamente pela contratada, especialmente no que se refere à realização da apresentação artística, em observância ao art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser admitidas apenas subcontratações acessórias e auxiliares relacionadas à logística, transporte, apoio técnico ou operacional, desde que não impliquem transferência da responsabilidade contratual e não descaracterizem a execução direta do objeto principal pela contratada.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prazo suficiente para contemplar os atos de preparação, execução, fiscalização e encerramento da apresentação artística da dupla Clayton & Romário.

A apresentação musical está prevista para ocorrer no dia 19/06/2026, conforme cronograma do evento promovido pelo Município.

A vigência poderá ser prorrogada, excepcionalmente, nas hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e formalizada nos autos do processo administrativo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição da execução contratual será realizada mediante verificação do efetivo cumprimento do objeto contratado, consistente na realização da apresentação artística da dupla Clayton & Romário, conforme condições, prazo e especificações estabelecidas no contrato e demais documentos do processo administrativo.

A fiscalização do contrato certificará:

- a realização do show artístico;
- o cumprimento da duração mínima prevista;



ESTADO DO PARANÁ

- a observância das obrigações contratuais;
- e a adequada execução dos serviços contratados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

Conforme consta na Solicitação da Demanda, o pagamento será realizado 2 (dois) dias antecedentes ao evento.

O pagamento somente será autorizado após:

- conferência da execução do objeto;
- atesto do fiscal do contrato;
- comprovação da regularidade da contratada;
- e cumprimento integral das obrigações pactuadas.

Em caso de irregularidade na execução contratual ou pendência documental, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

8.4. A regularidade fiscal poderá ser verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões ou por documentação apresentada pela contratada.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam



ESTADO DO PARANÁ

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pela secretaria demandante em pesquisa de mercado.

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado, considerando contratações similares e proposta da representante exclusiva, demonstrando compatibilidade com os preços praticados, conforme documentos constantes no processo administrativo.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando preservar a relação entre os encargos assumidos pela contratada e a remuneração pactuada inicialmente.

Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela contratada, acompanhados de documentação comprobatória da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos da execução contratual.

A Administração analisará o pedido com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e comprovação efetiva da alteração extraordinária dos custos inicialmente pactuados.

Por se tratar de contratação de execução imediata e vigência reduzida, não haverá aplicação de reajuste contratual periódico, permanecendo possível apenas a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Cultura

Função: 133920021 - Cultura

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.038 – Manutenção da Divisão de Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.23 - 1020 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1009

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as garantias do contraditório e ampla defesa.

14. DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A contratada deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa e boa-fé, vedadas práticas de fraude, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, sujeitando-se às penalidades legais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



Porecatu – PR, 20 de maio de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo